PUBLICADO
Na Imprensa Oficial Municipal
Em 26/11/12
Naira Fidalgo Teixeira-Mat 5945

LEI Nº 518/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***BIBLIOTECA JOSELITA FERREIRA DOS SANTOS*** a biblioteca localizada na escola municipal do Sempre Verde, distrito de Amado Bahia, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Mata de São João
RECEBIDO EM 27/11/12 - 14:35
FUNC. RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Mata de São João
Rua Luiz Antônio Garcez, s/nº - Mata de São João – BA
Tel.: (71) 3635-1310 Fax.: 3635-1293 - www.matadesaojoao.com.br

LEI Nº 518/2012, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ***BIBLIOTECA JOSELITA FERREIRA DOS SANTOS*** a biblioteca localizada na escola municipal do Sempre Verde, distrito de Amado Bahia, neste município;

Art. 2º - A Prefeitura providenciará a confecção da referida placa, designando o dia para a sua colocação;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATA DE SÃO JOÃO, ESTADO DA BAHIA, em 26 de novembro de 2012.

JOÃO GUALBERTO VASCONCELOS
Prefeito Municipal